EDITAL PROAES/PROGRAD/PROPP/UFMS N° 9, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES NEGROS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE MESTRADO E DOUTORADO DA UFMS

UFMS/CARREFOUR - 2024

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes, Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - Propp, com apoio do Carrefour Comércio e Indústria LTDA, em função do Processo nº 23104.005154/2023-30, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes negros matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado) da UFMS, para o ano de 2024, para percepção de Auxílio Permanência por meio do Grupo Carrefour - Instituição Gestora Sitawi, conforme as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção estudantes negras e negros, de cursos de graduação e de mestrado e de doutorado da UFMS, para concessão de Bolsas permanência, com início no primeiro semestre letivo de 2024.

1.2. Haverá concessão de bolsas mensais de permanência, objeto deste Edital, para os cursos de graduação e de mestrado e doutorado previamente selecionados pelo Carrefour, com objetivo de estímulo nas áreas do conhecimento historicamente com baixa representatividade da população negra, seguindo critérios detalhados nas cláusulas subsequentes.

1.3. Os cursos foram escolhidos pela concedente Carrefour, de acordo com o especificado no item 1.2 do Edital, tendo a UFMS cadastrado a totalidade dos cursos de graduação e de mestrado e de doutorado da UFMS.

1.4. Estudantes beneficiados com bolsas da CAPES, FAPESP e CNPq não poderão acumular Bolsas no presente programa, sendo necessária, caso aprovação neste processo, a escolha por uma das bolsas.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma abaixo:

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/06/2024
Nº 8323
Pg. 302

Etapas	Período
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e Boletim Oficial	28 de junho de 2024
Período de inscrição **on-line** no Sigproj	de 4 de julho a 10 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	até 30 dias após a submissão
Período dos recursos administrativos	até 3 dias após o resultado preliminar
Divulgação dos resultados dos recursos e resultado final dos estudantes contemplados	até 5 dias após a interposição do recurso
Previsão para início da concessão da bolsa	após assinatura do Termo de Compromisso do estudante selecionado

3. DAS VAGAS

3.1. Ao todo serão ofertadas **seis vagas** distribuídas entre os cursos de graduação (três vagas) e de mestrado (três vagas), conforme quadro abaixo:

Cursos de Graduação	Número de Bolsas
Administração - CPAN	CR*
Ciências Biológicas - CPAN	1 + CR*
Administração - CPTL	CR*
Direito - CPTL	CR*
Ciência da Computação - Facom	1 + CR*
Ciências Econômicas - Esan	CR*
Direito - Fadir	CR*
Engenharia da Computação - Facom	1 + CR*
Engenharia Civil - Faeng	CR*
Odontologia - Faodo	CR*
Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu	**Número de Bolsas**
Mestrado em Administração - Esan	CR*
Mestrado em Ciências dos Materiais - Infi	2 + CR*
Mestrado em Comunicação - Faalc	CR*
Mestrado em Educação- Faed	CR*
Mestrado em Enfermagem - Inisa	1 + CR*
Mestrado em Estudos Culturais - CPAQ	CR*
Mestrado Profissional em Filosofia - Fach	CR*
Doutorado em Administração - Esan	CR*

CR*: Cadastro Reserva

4. DAS BOLSAS

4.1. As Bolsas serão custeadas pelo Grupo Carrefour e serão:

a) para graduação, no valor de R$ 1.000,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos);

b) para mestrado , no valor de R$ 3.500,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos); e

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/06/2024
Nº 8323
Pg. 303

c) Para doutorado, no valor de R$ 5.000,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos).

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a inscrição, seguindo os requisitos necessários definidos pela Concedente, o candidato deve:

a) estar regularmente matriculado entre o primeiro e o penúltimo ano dos cursos de graduação ou dos cursos de mestrado e de doutorado da UFMS;

b) ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;

c) ser oriundo de família com renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio **per capita**;

d) não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour;

e) estar habilitado em processo de heteroidentificação; e

f) possuir o perfil do estudante atualizado, incluindo o upload do CadÚnico.

5.2. O procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso no curso de graduação ou de programa de pós-graduação da UFMS é válido para este fim, sendo predominante o resultado obtido.

5.3. Caso o candidato não tenha sido submetido ao procedimento indicado no item 5.2., por ter ingressado em ampla concorrência ou em vaga reservada diversa, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração - foto e vídeo de acordo com orientações dos Anexos I e II, a qual será verificada por Banca de Verificação da Veracidade de Autodeclaração.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição **on-line** no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), no endereço eletrônico sigproj.ufms.br, até o período definido no Cronograma deste Edital (item 2), com o preenchimento da ficha de inscrição, e inclusão dos seguintes documentos:

a) Autodeclaração, **link** do vídeo e foto conforme disposto no Anexo I deste Edital, caso não tenha sido submetido ao processo de heteroidentificação na UFMS;

b) Folha Resumo do CadÚnico;

c) Cópia do RG e CPF;

d) Comprovante de matrícula 2024.1 ou 2024.2, se iniciado o semestre letivo; e

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/06/2024
Nº 8323
Pg. 304

e) Comprovante ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública ou privada com bolsa de estudo integral.

6.2. O correto preenchimento da Ficha de Inscrição e a inclusão dos documentos são de inteira responsabilidade do estudante.

6.3. A inscrição implicará no seu declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

7.1. Os inscritos serão classificados de acordo com distribuição de vagas descrita no item 3.1 deste Edital.

7.2. Os critérios para classificação dos inscritos seguirão os indicadores de renda **per capita**, de acordo com a pontuação do quadro do item 7.3, tendo maior pontuação os candidatos com menor renda **per capita**.

7.3. Renda **Per Capita** (RPC): A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá à renda **per capita** familiar constante na folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, que deverá estar registrada no perfil do estudante no Siscad, para graduação, e no Sigpós, para pós-graduação.

Pontuação por Renda **Per Capita** (RPC):

Renda Per Capita (RPC)	**Pontuação**
até meio salário mínimo vigente	10
entre meio e um salário mínimo vigente	5
entre um e um e meio salário mínimo vigente	0

7.4. Serão critérios utilizados em caso de empate na pontuação:

a) menor renda familiar;

b) notas de ingresso (Enem, Vestibular, Classificação final no vestibular, Doutorado, Mestrado e etc.); e

c) maior Índice de Rendimento Acadêmico.

7.5. A Proaes será responsável por homologar o resultado final, por meio de Edital.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/06/2024
Nº 8323
Pg. 305

7.6. Para solicitar recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III ou IV), e enviar por **e-mail** para sefi.proaes@ufms.br, com o título "Recurso - Ações Afirmativas Carrefour".

7.7. O resultado do recurso administrativo será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

7.8. Caso haja desistência ou o surgimento de novas vagas, poderão ser chamados os estudantes que estejam em lista de espera.

8. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

8.1. A bolsa será concedida semestralmente, com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela Instituição de Ensino:

a) o estudante selecionado deverá concluir o curso no prazo recomendado pela UFMS, sendo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo objeto deste Acordo;

b) o estudante selecionado não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina; e

c) o estudante deverá obedecer à frequência mínima do curso de graduação ou programa de pós-graduação exigida pela Instituição de Ensino.

8.1.1. Havendo casos em que o estudante seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, a UFMS comunicará imediatamente a Instituição Gestora, para que sejam tomadas as providências necessárias para andamento da bolsa.

8.2. A partir da seleção dos estudantes pela UFMS, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente ao estudante pela Instituição Gestora, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pela UFMS.

8.3. Para fins dos pagamentos estabelecidos na cláusula 8.2, a UFMS deverá disponibilizar, semestralmente, à Instituição Gestora, relatório com os dados dos estudantes cujo desempenho e presença atendem aos requisitos necessários da Instituição de Ensino, para continuidade do curso de graduação ou programa de pós-graduação, para fins de continuidade do repasse mensal dos valores e renovação semestral das bolsas.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/06/2024
Nº 8323
Pg. 506

interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Proaes, mediante documento formalizado e encaminhado por **e - m a i l** ao gab.proaes@ufms.br.

10.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. À Proaes, Prograd e Propp, reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

12.2. A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no cancelamento da bolsa, caso ainda não tenha ocorrido, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O pagamento das bolsas está condicionado ao repasse financeiro do Grupo Carrefour.

12.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para sefi.proaes@ufms.br, com o assunto "Edital Ações Afirmativas Carrefour".

12.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proaes, juntamente com a Prograd e a Propp, observados os princípios e normas legais vigentes.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/06/2024
Nº 8323
Pg. 307

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO,

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 27/06/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 27/06/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 27/06/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4924243** e o código CRC **D8C9203F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.008515/2024-71 SEI nº 4924243

28/06/2024 Nº 8323 Pg. 308

ANEXO I- ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS.
(Edital Proaes/Prograd/Propp/UFMS nº 9, de 27 de junho de 2024.)

1. O candidato que não passou por banca de verificação no ingresso da graduação ou pós graduação deverá enviar no ato da inscrição para Bolsa permanência a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo II), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.

2. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:

a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;

b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;

c) sem qualquer maquiagem;

d) sem óculos escuros;

e) sem chapéu, boné ou gorro;

f) sem uso filtros de edição; e

g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço. 2.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato e ano atual, por exemplo: *"nome do candidato_ano".*

3. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:

a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;

b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;

c) evitar entrada de luz por trás da imagem;

d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;

e) sem qualquer maquiagem;

f) sem óculos escuros;

g) sem chapéu, boné ou gorro;

h) sem uso de filtros de edição;

i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e

j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

28/06/2024
Nº 8323
Pg. 309

3.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: *"MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NO ANO (ano atual) ".*

3.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;

b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);

c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB);

d) deverá ser anexado o link do vídeo na plataforma. 3.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato e o ano atual, por exemplo: *"nomedocandidato_ano"*.

4. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

5. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

6. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

7. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

28/06/2024
Nº 8323
Pg. 310

ANEXO II - DECLARAÇÃO (CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUE REALIZOU O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, PESSOA PRETA OU PARDA (PP).

(Edital Proaes/Prograd/Propp/UFMS nº 9, de 27 de junho de 2024.)

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo_____, que sou:

☐ pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública;
☐ pessoa preta;
☐ pessoa parda.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do (a) Estudante

28/06/2024
Nº 8323
Pg. 311

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital Proaes/Prograd/Propp/UFMS nº 9, de 27 de junho de 2024.)

Nome do estudante:	Unidade:
Curso:	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

_____, _____de _____de 2024.

_____

Assinatura do estudante

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes
Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7822
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
https://proaes.ufms.br

28/06/2024
Nº 8323
Pg. 312

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS/PARDOS

(Edital Proaes/Prograd/Propp/UFMS nº 9, de 27 de junho de 2024.)

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, inscrição nº_____, para concorrer a uma vaga na seleção de estudantes negros matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado) da UFMS, para o ano de 2024, para percepção de Auxílio Permanência por meio do Grupo Carrefour - INSTITUIÇÃO GESTORA -SITAWI, apresento recurso junto à Banca, contra decisão que consta no referido Edital.

A decisão objeto de contestação é:

_____

_____

_____

_____(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____.

_____, _____de _____de 2024.

_____

Assinatura do(a) Estudante

28/06/2024
Nº 8323
Pg. 313